CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 57 264 509/0001-69

Espírito Santo do Turvo - Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 11/93

Dispõe sobre reajuste de vencimentos/salarios dos funcionários do Legislativo, de acordo com a Lei Complemntar n. 18/93 da Prefeitura Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Em virtude da Lei Complementar 018/93 de 20 de outubro de 1993 do Executivo, que concede aos funcionários municipais um reajuste de 36% (trinta e seis por cento) a partir de 01 de outubro de 1993, ficam os funcionários do Legislativo, efetivos, contratados e em comissão a partir de 01 de outubro de 1993, reajuste de 36% (trinta e seis por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ATO, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1993.

Secretaria da Câmara Municipal do Espirito Santo do Turvo, 21 de outubro de 1993.

CLARITTO FERREIRA BUENO
Presidente